



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 123/2012

Assunto: Correição Ordinária Anual da Serventia Extrajudicial da Comarca de AVELINO LOPES-PI

Juiz Corregedor: Dr. RAFAEL MENDES PALLUDO

Abrangência: 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011

Realização dos Trabalhos: 21 e 22 de maio de 2012

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL – COMARCA DE AVELINO LOPES – CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO – SERVENTIA PRIVADA – INCIDÊNCIA DO PROVIMENTO Nº 066/2009 – MISTER DA AUTORIDADE JUDICIAL – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA/CGJ – ÓRGÃO FISCALIZADOR - ORDEM PARA O SUPRIMENTO DAS OMISSÕES IDENTIFICADAS E PARA MANIFESTAÇÃO DO CARTÓRIO VISTORIADO - RESPOSTA NOS AUTOS - TRABALHO COMPLEMENTADO - APROVAÇÃO - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NO SETOR COMPETENTE - DEFICIÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CARTORÁRIOS - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ - FALTA DE LIVROS - RASURA NA ESCRITURAÇÃO - NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS - FIXAÇÃO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES IMPOSTAS.

1- A Corregedoria Geral de Justiça-CGJ é o Órgão do Poder Judiciário local, responsável pela Administração da Justiça, por meio da fiscalização, orientação e correção das atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- 2- A autoridade judicial trouxe à baila os dados necessários para a complementação e aprovação do procedimento realizado;
- 3- Os autos indicam que a serventia funciona irregularmente, eis que não está inscrita no CNPJ;
- 4- Recomenda-se a tomada de providências, a saber: **i)** aquisição dos livros faltantes, melhoria na qualidade da prestação dos serviços; **ii)** saneamento das rasuras na escrituração de alguns livros e **iii)** aquisição e disponibilização das normas que disciplinam as atividades extrajudiciais;
- 5- Fixação do prazo de 30 (trinta) dias para que a autoridade judicial diga sobre o cumprimento das ordens impostas à serventia neste *decisum*;
- 6- Ordem para publicação das manifestações e desta decisão no endereço eletrônico da CGJ;
- 7- Extração de cópia desses documentos para serem arquivados em pasta de acompanhamento da situação, serviços e atividades da vara correicionada na Secretaria Geral da CGJ/PI.

Cuida-se de autos da Correição Ordinária realizada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de AVELINO LOPES nos dias **21 e 22 de maio de 2012**, com abrangência das **atividades extrajudiciais** desenvolvidas durante **1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011**, em obediência às determinações contidas art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e no Provimento nº 066/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Após detida análise do caderno processual, proferi o despacho de fls. 29/39, com ordem para que as omissões identificadas fossem supridas dentro do prazo de 05 (cinco) dias pela autoridade judicial e para que, no mesmo prazo, o cartório vistoriado se manifestasse acerca dos dados lançados no Questionário Correicional.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Para ilustrar, segue fragmento do citado despacho:

Ex Positis, deixo de aprovar o trabalho apresentado, para que sejam supridas as omissões identificadas (Prov. 066/2009, art. 1º, alíneas "h" e "k", e art. 6º, § 8º). Por outro lado, DETERMINO seja oficiado ao juízo de origem, que deverá notificar a responsável pelo Cartório vistoriado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação sobre os seguintes quesitos do Questionário Correicional: A-08; B-(01;02;03;04 e 05); D-(02 e 07); E-(01; 06 e 10); F-(B); F.3 (nºs 1; 2; 4 e 5); F.4 (ausência do livro de Testamento Público); F.5 (ausência dos livros "Protocolo" e "Índice de Protestos"). Deve informar, também, sobre a irregularidade de escrituração identificada pelo Juiz Corregedor quando da análise dos livros do Registro de Imóveis.

Em resposta, a autoridade judicial atravessou a manifestação de fls. 45/46 acompanhada dos documentos de fls. 47/59.

Com efeito, o magistrado informa que os livros e papéis findos ou em andamento estão bem guardados, conservados e catalogados (alínea h) e que os requerimentos de registro de nascimentos de maiores de doze anos estão devidamente arquivados no cartório (alínea k).

Repousa às fls. 48/58 o Questionário Correicional devidamente rubricado e assinado pelo Juiz de Direito e pelo representante do cartório extrajudicial, de acordo com a exigência do art. 6º, § 8º do Provimento 66/2009, que disciplina a matéria.

À fl. 59, em documento assinado pela responsável pelo Cartório Único da comarca, manifestou-se em relação aos itens A-08, D-07, E-01, E-06, e E-10 do sobredito questionário.

A serventúria informa que: **i)** o Ofício não disponibiliza guichê especial em virtude da pequena demanda, todavia, assevera que garante prioridade ao atendimento de pessoas idosa (item A-08); **ii)** o não envio da DOI resulta de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

problemas de velocidade da *Internet* e devido a serventia não possuir CNPJ (item D-07); **iii**) a tabela de custas e emolumentos está exposta ao público (item E-01); **iv**) os emolumentos em atraso já foram pagos ao FERMOJUPI (item E-06) e **v**) o Cartório não possui CNPJ (item E-10).

Examinando os dados deste processos, concluo que a serventia não se encontra regularizada porquanto não possui registro no CNPJ, o que compromete, inclusive, a validade dos atos ali praticados.

De toda sorte, quem está à frente do Ofício é particular, e não servidor do Tribunal de Justiça, ou seja, a serventia não é oficializada (nem formalmente particular).

Sendo assim, fica a determinada a aquisição, no prazo de 30 (trinta) dias, dos **livros faltantes**, a saber: **i**) Livro de Testamento Público; **ii**) Livro de Protocolo (Protesto e Títulos) e **iii**) Livro de Protestos (Protestos e Títulos).

Também deve ser observada e sanada a presença de **rasuras** nos livros de Registro de Casamento e de Registro Geral (Registro de Imóveis).

Por outro lado, deve a responsável pela serventia tomar as providências necessárias para melhorar a **situação deficiente** da prestação dos serviços (itens B- 01 e 02), disponibilizar o material indicado no item B-03 do questionário correicional (**normas que disciplinam as atividades extrajudiciais**) e atender ao item B-04 do mesmo documento, no que se refere ao **cumprimento rigoroso das normas** que disciplinam os serviços prestados pelo Cartório.

À luz das respostas apresentadas pela autoridade judicial, reputo devidamente cumprido o despacho acima mencionado e conseqüentemente, complementado o procedimento realizado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ex Positis, **aprovo** a Correição Extrajudicial realizada na Comarca de Avelino Lopes nos dias 21 e 22 de maio de 2012, com abrangência dos serviços desenvolvidos no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011.

Arquive-se no Departamento de Serviços Judiciários e Cartorários da Corregedoria Geral de Justiça.

Determino que o Juiz da Comarca informe este Órgão Correicional acerca do cumprimento das direções ora impostas ao Cartório Único da Comarca, para o que, fixo o prazo de 30 (trinta) dias.

Cientifique-se o juízo de origem, servindo o texto deste *decisum* como notificação.

Disponibilize-se as manifestações e inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça, cujas cópias devem ser arquivadas na pasta da Comarca de AVELINO LOPES-PI, na Secretaria Geral da CGJ/PI, aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

Teresina (PI), 06/05/13


Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral de Justiça